Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

CONTRATO Nº 004/2023 - ADPVH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH E A EMPRESA BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA.

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237, bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida, e por sua Diretor Técnico, Sr. Leandro Soares Moreira Dill, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.170/0001-01, com sede à Rua Venezuela, nº 2055, bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-800, neste ato sua representante legal, Sra. Hedy Lamarr Barros da Silva, portadora do RG nº 1445977 - SESDED/RO e do CPF nº 558.200.002-00, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, conforme ato de adesão a Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 124/2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00000169/2023-96-e, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de organização de eventos, abrangendo mesa de entrada, coquetel completo, coffee break, café da manhã, lanches simples, bombons regionais, almoço/jantar, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

cortina, treliça, arranjos de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais e garçom, sob demanda, cujo fornecimento fica condicionado a expedição de requisições pela CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 124/2022/TJRO, que faz parte integrante deste para todos os fins.

Parágrafo Único. As especificações, os quantitativos estimados, os valores unitários e total estão discriminados no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço unitário, na modalidade de prestação de serviços, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do RLC da ADPVH.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado para o objeto do presente contrato é de R$ 118.060,00 (cento e dezoito mil e sessenta reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

§ 1º. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá estar acompanhada de relatório com a discriminação dos eventos atendidos, com a data, horário e local, o tipo de serviço prestado e a quantidade de pessoas atendidas.

§ 2º. Havendo atraso no pagamento do valor da Nota Fiscal aprovada, por parte da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data da inadimplência e seu efetivo pagamento, com base na variação do IGPM, do período correspondente.

§ 3º. Existindo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

§ 4º. Caso a data de pagamento recaia em sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o dia útil posterior, sem quaisquer encargos adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no objeto e valor global estimado, respeitados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) e da modalidade de licitação.

Parágrafo Único. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão as seguintes contas de dotação orçamentária, constantes no Processo Administrativo nº 00600-00000169/2023-96-e:

- Projeto: 02.51.23.692.007.2.090
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
- Fonte 2500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

a) emitir requisição à CONTRATADA, com a especificação do evento atendido, incluindo data, horário, local, o tipo de serviço e a quantidade de pessoas que deverão ser atendidas, no prazo de até 03 (três) dias antecedência;

b) efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecido;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira - DAF;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

d) receber e avaliar as Notas Fiscais e os serviços, após a sua execução, podendo solicitar as devidas adequações, objetivando garantir a qualidade dos trabalhos;

e) notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

f) decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

a) executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as requisições expedidas pelo CONTRATANTE, dentro das especificações do Anexo I deste Contrato, com a observância das datas e prazos previstos;

b) providenciar a alocação de equipes de empregados necessários para a execução e entrega dos serviços (garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), devidamente uniformizados;

c) disponibilizar, sempre que necessário, o material de apoio necessário para a realização dos serviços de buffet – coffee break, na abertura ou encerramento de eventos, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, cestas individuais, copos em cristal e/ou vidro, talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, réchauds, entre outros) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), bem como a decoração das mesas, conforme definido em conjunto com o Cerimonial da CONTRATANTE;

d) fornecer os alimentos e bebidas de primeira linha e qualidade, de acordo com as regras e padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária;

e) coordenar os serviços de alimentação e bebidas observando rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes, prezando pela qualidade e aparência dos alimentos, promovendo a reposição e substituição dos alimentos sempre que necessário;

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

g) responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução do serviço;

h) submeter à apreciação do CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizerem necessárias;

i) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento;

j) executar diretamente os serviços objeto deste contrato, vedada a sua transferência a terceiros, salvo serviços que exijam comprovada especialização, com aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo único. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá, as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA REJEIÇÃO

A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço e produto que não atenda às exigências contratuais, cabendo a CONTRATADA a retificação pertinente, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do serviço e nem para acréscimos na cobrança de novos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inadimplência da CONTRATADA, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE, quanto ao cumprimento de prazos contratuais e legais, ou no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, implicará na aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e nas abaixo discriminadas:

a) advertência escrita direta ou publicada;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do objeto, nas hipóteses de inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual, assim como nos casos de reincidência da sanção de advertência;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

c) rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da CONTRATANTE, em caso de infração contratual de natureza grave;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADPVH, nas hipóteses de infração contratual de natureza grave que imponha prejuízo direto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

§ 2º. Na hipótese da alínea "c", a empresa faltosa será notificada a recolher em favor da CONTRATANTE a importância remanescente da multa prevista na alínea "b", no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da rescisão do contrato.

§ 3º. Para todas as penalidades previstas será garantida a defesa prévia da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE, em decisão fundamentada, devendo a CONTRATADA ser notificada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou nos casos de infração contratual de natureza grave, observadas as disposições da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Processo Administrativo nº 00600-00000169/2023-96-e– ADPVH, especialmente o registro da adesão a Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 124/2022/CPL/PRESI/TJRO e a proposta/aceite da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, com base no Regulamento de Licitações e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Contratos da ADPVH e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas regras inerentes aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E por assim estarem em comum acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2023.

BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA:17515170000101

Assinado de forma digital por BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA:17515170000101 Dados: 2023.09.19 14:15:46 -04'00'

MARCELO THOME DA S. DE ALMEIDA
Presidente
CONTRATANTE

HEDY LAMARR BARROS DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Data: 20/09/2023 16:41:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Diretor Técnico
CONTRATANTE

Luiz Fernando Coutinho da Rocha
Diretor Jurídico
ADPVH

TESTEMUNHAS:

Valéria de Souza Braga
RG nº 571.839
CPF nº 651.456.152-72

Santos M.M. de Franca
RG nº 04137-08
CPF nº 430 215 653-87

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

CONTRATO Nº 004/2023 - ADPVH

Anexo I
Especificações do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mesa de Entrada, composta por: - Arranjo de flores; - 2(dois) licores digestivos servidos em copinhos de chocolate; - 100(cem) biscoitos amanteigados ou sequilhos (tradicional e castanha do Pará); - 50(cinquenta) bombons finos e trufas (nozes/castanha do Pará); - biscoitos finos (nozes, castanha do Pará); - Petit four diversos; e - Samovar de prata e louças de porcelana.	UNID.	3	R$ 850,00	R$ 1.950,00
2	COFFEE BREAK: Conforme Cardápio Diário constante do Anexo II * poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância à Lactose e Glúten, a cada pedido.	UNID.	400	R$ 45,50	R$ 18.200,00
3	COQUETEL: Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão), patês variados, salgados assados finos diversos, empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados. Mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), salada de frutas, mix de doces, e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse e afins). Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes de 1ª linha (light e comum) e coquetel sem álcool. Decoração: mesas de madeira, arranjo de flores naturais, copos de vidro, taças, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, porcelana e vidro, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, materiais descartáveis, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação com flores naturais. Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01	UNID.	200	R$ 59,00	R$ 11.800,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

	garçom para cada grupo de 25 pessoas) * poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância a Lactose e Glúten, a cada pedido. (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa).				
4	COQUETEL COMPLETO FINO: Cardápio: Escondidinho de sabores diversos como: carne de sol, camarão ou de bacalhau Salada de bacalhau Casquinha de caranguejo, Cuscuz marroquino,Mini Penne ao pesto com tomate seco, azeitonas rtinha de bacalhau ou camarão, com catupiry, Canapés finos na massa folhada. Vou - lo- van com creme de sabores diversos, kaní com manga, canapés com azeitona preta, canapés com morango, canapés caprésio, carolinas, tarteletes, barquete de bacalhau, etc. Quiche de alho poró com bacon, quiche de queijo Minas com Tomate, bloquinhos de quibe com sour cream, sanduichinhos de filé com cebola caramelizada, canudinhos de piraracu com banana da terra, guacamole, torres de tartare de Salmão, Tábua de Frios GG, cama de filé acebolada caramelizada, verrine de cocada cremosa, verrine de banoffe, verrine crocante, bolo de coco com ganache de doce de leite, bolo de chocolate belga, bolo de cenoura com calda de chocolate e afins. Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes de 1ª linha (light e comum) e coquetel sem álcool. Decoração: mesas de madeira, arranjo de flores naturais, copos de vidro, taças, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, materiais descartáveis, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação com flores naturais. Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas) * poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância a Lactose e Glúten, cada pedido.	UNID.	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

5	Café da Manhã:Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos "tipo bolo inglês" sabores variados (laranja, fubá. chocolate ou cenoura). tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo.Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores) de iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados. Decoração: mesas, tampões. toalhas e cobre manchas em tecido. arranjo de flores naturais, copos e taças de vidro. jarras de vidro ou inox. bandejas de inox. guardanapos. talheres e pratos descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa.Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas)* poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância à Lactose e Glúten, a cada pedido	UNID.	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00
6	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: Serviço de Buffet tipo FrancoAmericano, para almoços e jantares, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, contendo no mínimo: Saladas: No mínimo 3 (três) tipos de saladas: mix de legumes cozidos, maionese, mix de folhas com tomate cereja, salada caprese, salpicão de frango, carpaccio de legumes grelhados. Acompanhamento: Arroz com brócolis, arroz branco, purê de batatas, batata frita ou souté, talharim ao alho e óleo ou canelone de presunto e queijo ou conchiglione recheado com ricota ao molho primavera ou branco. Carnes: No mínimo 3 Filé ao molho madeira, sobrecoxa de frango desossado recheado assado, tambaqui assado, filé de dourado frito ou escabeche. Bebidas: Água mineral com gás, 2 (dois) tipos de refrigerantes de primeira qualidade (cola, laranja, uva, guaraná), 2 (dois) tipos de suco natural ou polpa (laranja, maracujá, goiaba, cupuaçu, acerola, abacaxi). Sobremesa: No mínimo 3 (três) tipos de sobremesas: Pudim de leite, Torta de Chocolate,Torta Holandesa, Banoffee. Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada	UNID.	250	R$ 72,00	R$ 18.000,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

	grupo de 25 pessoas) Material de apoio: pratos em porcelana de jantar/almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos em cristal, taças em cristal com haste, vasilhas para servir, jarras em vidro, rechaut, souplast, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira, garçons aparamentados e ajudantes, bem como arranjo de flores naturais, mesas, tampões, toalhas e cobre manchas de primeira qualidade.				
7	Locação de cadeira de ferro branca com assento em estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido.	UNID.	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
8	Locação de cadeira com estrutura em acrílico contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido.	UNID.	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
9	Locação de lounge decorativo, composto por: 01 sofá de 02 (dois) lugares, e 01 (um) sofá de 03 (três) lugares; 02 (duas) poltronas de aproximação, mesa de centro com arranjos de flores naturais, aparador, tapete, planta natural tamanho grande (palmeira areca, fênix ou ráfis).	UNID.	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
10	Locação de tapete decorativo (cor única ou estampado) medindo aproximadamente 2 x 3 metros.	DIÁRIAS	3	R$ 150,00	R$ 450,00
11	Arranjo de flores naturais tipo rasteiro (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades.	DIÁRIAS	6	R$ 447,70	R$ 2.686,20
12	Arranjo de flores naturais, tamanho grande (mix de flores composto de: rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 30/40cm (largura), acomodado em colunas metálicas ou de vidro, a ser acomodado nas portas laterais do auditório e atrás da mesa de autoridades.	UNID.	10	R$ 360,00	R$ 3.600,00
13	Arranjo de flores naturais, tamanho médio, (mix deflores composto de: rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), acomodados em vasos, que serão utilizados para decoração de mesas e aparadores.	UNID.	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
14	Locação de vasos com plantas naturais tipo fênix, ráfis ou areca, tamanho grande medindo aproximadamente 2,5 a 3 metros de altura, em vasos brancos ou cachepôs para decoração de ambientes.	UNID.	5	R$ 120,00	R$ 600,00
15	Locação de biombo com 03 (três) folhas em madeira, treliça, ou outro material similar para decoração de ambientes.	DIÁRIAS	3	R$ 200,00	R$ 600,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

16	Tendas - locação de tendas brancas medindo 5m x 5m com ou sem fechamento (abertas ou fechadas) e adaptável para instalação de ar condicionado para resfriar o ambiente. Tendas - deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas.	UNID.	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
17	AUXILIAR DE LIMPEZA:Realização de serviço com alocação de profissional capacitado, trajando uniforme, para execução de serviços de limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas durante e após o evento, incluindo banheiros e áreas externas ao espaço do evento. A Contratada deverá fornecer os materiais de limpeza e conservação a serem utilizados no serviço de limpeza em quantidade suficiente para atender a demanda e incluir, no mínimo: a) pano, flanela, vassouras, baldes, bacias, panos diversos, sacos de lixos de tamanhos variados, aspirador de pó, desinfetantes e similares; e b) papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e sempre que necessário).	DIÁRIAS (08 HORAS)	8	R$ 120,00	R$ 960,00
18	GARÇOM: Realização de serviço com alocação de profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários a mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função. A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom, em quantidade suficiente para cada dia do evento. O referido profissional deverá auxiliar quando da solicitação nos manuseios de gêneros alimentícios fornecidos no evento.	DIÁRIAS (04 HORAS)	8	R$ 116,00	R$ 928,00
19	KIT LANCHE INDIVIDUAL: 8 salgados entre fritos e assados, 1 mini sanduíche, 200ml de suco natural, 1 bolo em pote e uma fruta. Conforme sugestões constantes no Anexo II do Termo de Referência. A embalagem deve conter todos os itens	UNID.	100	R$ 19,21	R$ 1921,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

	separados, mas em embalagem única, vedada, para que a pessoa possa retirá-lo e transportá-lo.				
20	BOMBONS REGIONAIS: Castanha do Pará e Cupuaçu, com peso mínimo de 20g, embalados individualmente em papel alumínio e celofane. Deverão ser entregues embalados em pacotes contendo 10 (dez) bombons, em sacola transparente e fita decorativa de 6 cm, na cor a combinar. Prazo de validade de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias para consumo, a contar da data de fabricação do produto.	PACOTES	60	R$ 34,68	R$ 2.164,80
21	Locação de painel em tecido, montado com estrutura em madeira, medindo aproximadamente 3 x 3 metros, revestido com estampa e/ou cores a serem definidas no pedido.	DIÁRIAS	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
22	Locação de mesa com tampo redondo em madeira (compensado), com toalha e cobre manchas (cor a definir no pedido) acompanhadas de 6 cadeiras de ferro ou acrílico (a definir).	DIÁRIAS	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
23	Locação de mesa de madeira aglomerada, com revestimento em mdf laminado (cor amadeirado) quadrada ou redonda.	DIÁRIAS	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 118.060,00**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3

Assinado por **Luiz Fernando Coutinho Da Rocha** - Diretor Jurídico - Em: 05/10/2023, 08:19:57

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 552486A3